



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM

AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE Nº 102.004/2020

PA SEMAD N°
13362/2011/002/2018

VINCULADO AO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO
- LO N° 095/2019

VALIDADE:
19/12/2025

ETAPA: INVENTARIAMENTO () MONITORAMENTO (X) RESGATE/SALVAMENTO ()

MANEJO AUTORIZADO: CAPTURA (X) COLETA (X) TRANSPORTE (X)

RECURSOS FAUNÍSTICOS:

AVES (X) ANFÍBIOS (X) RÉPTEIS (X) MAMÍFEROS (X) INVERTEBRADOS (X)

EMPREENDIMENTO: FAZENDA BOM JESUS E OUTRAS

EMPREENDEDOR: SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A.
CNPJ: 09.039.338/0002-02

ENDEREÇO: Rod MG 145 S/N, Fazenda Bom Jesus, Zona Rural Coração de Jesus – MG
CEP: 39.340-970

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: BIO FLORESTAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 09.555.381/0001-40 CTF: 5469673

ENDEREÇO: Rua Herculano Miranda, 530 Canelas II Montes Claros - MG CEP: 39.402-664

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Itagiane Gandra Lana Nascimento
REGISTRO DE CLASSE: CRBio 44221/04-D CTF: 5469669

EQUIPE TÉCNICA:

Itagiane Gandra Lana Nascimento

Márcio Vieira Nobre

Nathalia Caroline Lana Samora

Adelton Nunes Nascimento

José Paulo de Lana

Moadir Nunes Nascimento

EQUIPE TÉCNICA:

Coordenador/Mastofauna

Entomofauna/Avifauna

Herpetofauna

Auxiliar de Campo

Auxiliar de Campo

Auxiliar de Campo

REGISTRO DE CLASSE:

044221/04-D

5469669

057484/04-D

6751913

098567/04-D

83345-D

RG M890050

RG M8830773

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

SUPRAM NORTE DE MINAS
Montes Claros, 19 de Dezembro de 2019.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional do Meio Ambiente
Superintendente Regional
Norte de Minas/SEMAP
Masp 1430406-7



DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Deverão ser realizadas duas campanhas para o monitoramento, abrangendo as estações seca e chuvosa.
- As metodologias utilizadas serão: armadilhas de queda do tipo *pitfalls*, (entomofauna), armadilhas live-trap e pitfalls (pequenos mamíferos), redes de neblina (quirópteros e avifauna), pitfalls e busca ativa (herpetofauna), armadilhas Fotográficas e registro de fezes, vocalização, pegadas e tocas (mamíferos de médio e grande porte).
- Marcação: colar pélvico (anfíbios e répteis), nano chip (serpentes), brinco metálico (pequenos mamíferos), anilhas coloridas (quirópteros e avifauna).
- Os animais eventualmente coletados e não identificados em campo serão sacrificados, devidamente preparados de acordo com a especificidade do grupo taxonômico e serão incluídos na coleção dos Laboratórios de Ensino do Curso de Medicina Veterinária da Faculdade FUNORTE/SOEBRÁS, conforme carta de aceite anexada ao processo em questão.

ÁREAS AMOSTRAIS:

Foram priorizadas áreas com remanescentes de vegetação original e que contemplam as fitofisionomias da região bem como áreas de influência direta do empreendimento. Todas as coordenadas encontram-se descritas no Projeto Técnico de Monitoramento de Fauna.

PETRECHOS:

Para o diagnóstico serão utilizados: armadilhas Fotográficas, redes de neblina, armadilhas de queda do tipo *pitfalls* e gancho.

Notas:

- 1- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de anuências, certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- 2- Esta autorização não permite:
 - 2.1- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em área particular sem o consentimento do proprietário;
 - 2.2- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em unidades de conservação federais, estaduais, distritais e municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente da UC;
 - 2.3- Coleta/Transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA N° 03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA N° 05/2004 e 52/2005;
 - 2.4- Coleta/Transporte de espécies listadas na Deliberação Normativa COPAM N° 147/2010;
 - 2.5- Coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização;
 - 2.6- Exportação de material biológico;
 - 2.7- Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória N° 2.186-16/2001;
 - 2.8- O transporte dos espécimes fora do estado de Minas Gerais;
- 3- O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado **90 dias** antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
- 4- A SUPRAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da presente autorização;
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

258207



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- Durante a realização do monitoramento dos animais devem ser realizados os seguintes procedimentos:
 - A captura, coleta, soltura e/ou transporte de animais só poderá ser realizada com presença de algum membro da equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente à SUPRAM NM.
 - Apresentar relatório final consolidado das atividades realizadas por meio impresso e digital contendo:
 - Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de fitofisionomia. Os tipos de fitofisionomias deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em temos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;
 - Lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias.
 - Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
 - Tabela (dados brutos) conforme àquela proposta por este órgão ambiental. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presentes no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional.
 - Tabela (dados brutos) contendo exclusivamente os animais enviados para as universidades apresentando nome científico, número de tombamento (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual), data da coleta, coordenadas planas e fitofisionomia da captura.
 - Carta de recebimento da Instituição depositária contendo a lista, número de tombamento e a quantidade dos animais recebidos. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.
 - Anexo digital com planilha dos dados brutos em formato editável (ex. xml) bem como os metadados de biodiversidade estruturados conforme versão mais recente do padrão DarwinCore;
 - Ressalta-se que os estudos devem contemplar a sazonalidade no mesmo ano hidrológico, ser compostos por dados primários e secundários e englobar as seguintes classes: Entomofauna, mastofauna (pequeno, médio e grande porte, inclusive quiropterofauna – MESMO QUE NÃO EXISTA CAVERNA), Herpetofauna e Avifauna.
 - O coordenador deve enviar uma declaração se responsabilizando pelo conteúdo do relatório. A declaração deverá ser anexada ao relatório com todas as páginas assinadas.

Prazo: **30 dias** após o vencimento desta autorização.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

258208



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM

LICENÇA DE PESCA CIENTÍFICA – CATEGORIA “D”

INVENTARIAMENTO () PEIXAMENTO () MANEJO (X) PESQUISA CIENTÍFICA ()

Favorecido - Especificação

AUTORIZAÇÃO N° 102.005/2020 INÍCIO (X) RENOVAÇÃO ()	CATEGORIA “D”	PERÍODO DE VALIDADE 19/12/2019 A 19/12/2025	Nº PROCESSO/FOB 13362/2011/002/2018
---	------------------	---	--

FINALIDADE:

X COLETA	X CONSULTORIA
X CAPTURA	PESQUISADOR
X TRANSPORTE	INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA
SOLTURA	OUTROS:

OUTROS:

Nome do Projeto: FAZENDA BOM JESUS E OUTRAS

Responsável pelo projeto: SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A.

CNPJ: 09.039.338/0002-02

ENDEREÇO: Rod MG 145 S/N, Fazenda Bom Jesus, Zona Rural Coração de Jesus – MG

CEP: 39.340-970

Consultoria/Empresa: BIO FLORESTAL CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 09.555.381/0001-40 CTF: 5469673

ENDEREÇO: Rua Herculano Miranda, 530 Canelas II Montes Claros - MG CEP: 39.402-664

Responsável Técnico: Itagiane Gandra Lana Nascimento

REGISTRO DE CLASSE: CRBio 44221/04-D CTF: 5469669

Auxiliares: Adelton Nunes Nascimento CREA 83345-D

Procedência (Origem): Coração de Jesus – MG

Destino: Laboratórios de Ensino do Curso de Medicina Veterinária da Faculdade FUNORTE/SOEBRÁS

– Montes Claros MG

- Metodologias Utilizadas: Redes de espera, peneira, puçás e tarrafas.

- Cursos D'água: Córrego Buritizinho (UPGRH: SF6) – Rio São Francisco

- Outras Informações: Espécies que constem nas listas de espécies ameaçadas de extinção não poderão ser coletadas, deve-se tomar devidas providências para que estas espécies não venham a óbito nas redes de espera, segundo Portaria MMA nº 445 de 2014. Espécies alóctones, híbridos e exóticas, se capturadas, não poderão ser soltas nem introduzidas no local.

Quantidade	Nome Científico	Nome Comum
-	-	-

Observações: Esta licença não exime o responsável pelo projeto da necessidade de obter demais autorizações exigidas em outros instrumentos legais, bem como da anuência do responsável pela área privada onde será realizada a atividade, quando for o caso. Ao final do prazo estipulado, o responsável pelo projeto deverá encaminhar à SUPRAM NM o relatório técnico sobre o trabalho realizado. O empreendedor autoriza a divulgação ou a acesso por terceiros das informações constantes em todos os relatórios e documentos apresentados. A equipe técnica deverá portar este documento durante o período de validade da licença. A presente licença é válida apenas no território do Estado de Minas Gerais, somente sem emendas ou rasuras.

Montes Claros, 19 de Dezembro de 2019.

Clésio Cândido Amaral
 Superintendente Regional de Meio Ambiente
 Superintendente Regional
 Norte de Minas/SEMAP
 Masp 1430406-7

258209